



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE-AC

À Diretoria-Geral

Aos Responsáveis pela Governança

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa -TCU 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE-AC, compreendendo o Balanço Patrimonial, Orçamentário e Financeiro em 31 de dezembro de 2022 e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado “Base para opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todo os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis

A despeito das distorções identificadas nos tópicos seguintes, que estão restritas a elementos, contas ou itens específicos, não representando parcela substancial dos demonstrativos, as demonstrações contábeis acima referidas não estão afetadas de forma relevante.

Distorções de valor

1. **R\$ 144.179,09** (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e nove centavos) referentes a ausência de depreciação das Urnas Eletrônica 2020, dos meses de setembro a dezembro/2022.
2. **R\$ 548.740,38** (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) referentes inexistência de reavaliação dos veículos da frota do TRE-AC.

Opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, exceto pelos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes",

em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Examinadas as transações subjacentes às demonstrações contábeis, executados os testes de auditoria, não foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada, mas se conclui que os possíveis efeitos das distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis ou dos desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizados;

1. Desvios de conformidade

1. A não conclusão do Inventário de bens móveis e intangíveis do exercício de 2022 no prazo estabelecido pela Portaria n. 247/2022 e Portaria n. 33/2023 contraria as disposições das Instruções Normativas TRE-AC n.s 03/2012 e 08/2014 e da Lei nº 4.320/1964 (artigos 95 e 96), e possui potencial para gerar possíveis distorções relevantes nas Demonstrações Contábeis.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação à Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

Ênfase

Chamamos a atenção para a **Nota Explicativa 07A – BENS IMÓVEIS – ATIVOS CONTINGENTES** às demonstrações contábeis, de acordo com a qual os edifícios onde funcionam os **Postos de Atendimento de Rodrigues Alves e Mâncio Lima** não estão registrados no correspondente sistema de controle (SPIUnet), e, por consequência, no SIAFI. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do TRE-AC relativas ao exercício findo em 31/12/2021 foram objeto de auditoria de contas. Ante isso, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2022.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRE-AC é responsável por essas outras informações que

compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Base para opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis” as demonstrações contábeis do TRE-AC não estão afetadas de forma relevante, dada a não generalização dos efeitos das distorções, que estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e não representam parcela substancial dessas demonstrações. Assim, concluimos que as outras informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazerem referências, não apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício 2022. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis” e “Base para opinião com ressalvas sobre conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRE-AC.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos, quando necessário, com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Dos assuntos que são objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que são considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Altamiro Lima da Silva
Coordenador de Controle Interno e Auditoria



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Coordenador(a)**, em 28/03/2023, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573945** e o código CRC **66A94E4C**.